

EDITAL 03/2017 PARA O PROJETO: APAE CAP LEGAL LITORAL 2017

I. Do Objeto

1. OBJETO: possibilitar a realização de reforma ou construção de espaço físico da instituição ou aquisição de mobiliário e equipamentos para as sedes das APAES da região de circulação do CAP LEGAL LITORAL bem como as demais entidades análogas filiadas a esta Federação Nacional das APAES daquela região, quites com suas obrigações estatutárias, financeiras e que participem das ações e campanhas da FENAPAES.

2. Os recursos máximos liberados para cada projeto, não excederão R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e o prazo máximo de execução será de 06(seis) meses.

3. Para efeitos deste edital, são considerados projetos apresentados, que contemplem **apenas** as seguintes ações:

- a. Projetos de reforma de suas instalações e/ou;
- b. Projetos de construção de espaços físicos e/ou;
- c. Projetos para a aquisição de mobiliário e equipamentos;

4. Os projetos cujos orçamentos excederem este montante deverão indicar a fonte desses recursos.

5. A entidade que escolher a ação de melhoria, construção ou ampliação do ambiente físico deverá apresentar o memorial descritivo da obra a ser realizada e demonstrar condições para formação ocupacional continuada para as pessoas com deficiência;

6. Melhoria do espaço físico – reforma ou aumento de área – quando justificável pelo projeto;

Parágrafo único: os projetos que cujos espaços não tiverem registro no cartório de imóveis não serão aprovados.

7. Não poderão participar do edital, projetos que não contemplem as ações aqui propostas neste edital.

8. Obtenção de informações via e-mail no endereço controladoria@apaebrazil.org.br ou pelo telefone 51 – 32276787 das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00, nos dias úteis

II. Da Inscrição

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES

SDS - Ed. Venâncio IV - Cobertura - Fones: (61) 3224-9922/3323.5570 / Fax (61)3223-8072 - CEP 70393-900 Brasília/DF – Brasil

6º ano consecutivo "Marca de Confiança"!



9. Entrar no site

http://novosite.apaebrasil.org.br/uploads/PROJETO_FEDERACAO_NACIONAL_DAS_APAES_E_APLUB_CAP_1.pdf

10. Após o preenchimento do modelo, envia-lo, com todos os documentos que entender necessário para a compreensão do projeto, para a Controladoria de Convênios e Contrato da FENAPAES através do e-mail controladoria@apaebrasil.org.br e posterior encaminhamento físico para a Rua General Câmara nº 406, sala 403, Centro Histórico de Porto Alegre – RS CEP nº 900010-230.

11. Não serão efetivados os projetos que não enviarem Planilha Orçamentária.

12. Poderão enviar projetos as APAES de Bertioga, Cananéia, Cubatão, Guarujá, Iguapé, Ilha Comprida, Peruíbe e Praia Grande.

13. Todos os projetos deverão apresentar orçamento detalhado do total do projeto, sendo que os valores que excederem os R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverão também indicar a contrapartida da instituição.

14. Todos os projetos deverão prever nas suas ações o acompanhamento e supervisão de um (a) assistente social e, em caso de construção, de um engenheiro como responsável técnico.

III. Da Comissão de Acompanhamento de Projetos

15. A Comissão de análise de projeto analisará a documentação para verificar a regularidade dos proponentes para executar eficazmente os serviços do presente edital e seus anexos.

16. A Comissão poderá realizar visitas técnicas preliminares para dirimir dúvidas e analisar o projeto em seu conjunto, considerando os seguintes critérios:

- I - Justificativa da necessidade e demanda social do projeto, com base em indicadores sociais;
- II - Público-alvo e sua contrapartida social para com a comunidade;
- III - Objetivos bem definidos e coerência interna;
- IV - Ações propostas e respectivos indicadores de resultado;
- V - Viabilidade e adequação do orçamento;
- VI - Análise de Equipe Técnica e infraestrutura para realização do projeto;
- VII - Inovação e impacto social esperado;
- VIII - Replicabilidade do projeto;
- IX - Apresentação de indicativos de continuidade.



17. À comissão cabe analisar e habilitar ou não os projetos para participarem do processo de seleção, mediante decisão escrita.

18. Caso haja inabilitação, o proponente será notificado através do e-mail incluído no projeto, tendo um prazo máximo de 5 dias para apresentar recurso.

19. Serão habilitados todos os projetos que cumprirem com as exigências deste edital.

IV. Do Processo de Seleção

20. Serão selecionados 9 projetos, isto é, um por APAE elencada no item 12.

21. Caso haja desistência de entidade selecionada, a Comissão poderá escolher um novo projeto para substituí-lo, desde que este esteja apto e enquadrado nos moldes deste edital.

V. Da seleção e execução

22. Cada projeto selecionado receberá repasse de valores de acordo com o plano de aplicação diretamente da Federação Nacional das APAES, mediante depósito em conta corrente especificamente aberta para esse fim ou outra que seja apresentada com saldo zero.

23. Os planos de pagamentos poderão ser alterados pela FENAPAES nos casos de modificação no cronograma de realização das ações, por pendências ou atrasos na prestação de contas das etapas por parte das entidades parceiras ou devido à reprogramação de desembolsos do convênio Fenapaes, Aplub capitalização.

24. FENAPAES efetuará integralmente os pagamentos às entidades selecionadas, não se responsabilizando por tarifas e tributos relativos as movimentações financeiras.

25. O repasse da primeira parcela dos recursos ocorrerá após a assinatura do Termo de Compromisso com a FENAPAES, de acordo com o cronograma de ações.

26. Na ocorrência de motivo relevante, poderão ser propostas modificações no cronograma das etapas, cabendo a aprovação do novo plano de aplicação a FENAPAES e a Comissão de Avaliação.

VI. Das Demais Obrigações das entidades selecionadas

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES

SDS - Ed. Venâncio IV - Cobertura - Fones: (61) 3224-9922/3323.5570 / Fax (61) 3223-8072 - CEP 70393-900 Brasília/DF - Brasil

6º ano consecutivo "Marca de Confiança"!



27.As entidades selecionadas deverão concluir seu projeto num prazo máximo de 06(seis) meses, contados da data da assinatura do Termo de Compromisso.

28.As entidades selecionadas deverão prestar contas dos valores recebidos de acordo com o manual de prestação de contas anexo a este edital, bem como termo de compromisso assinado.

29.As entidades selecionadas, executoras dos projetos, deverão entregar a Controladoria da FENAPAES:

- a. Prestação de contas para cada desembolso, em mídia eletrônica (Excel); este documento deverá ser igualmente impresso e enviado pelo correio, assinado pelo contador, tesoureiro e representante legal da entidade.
- b. Documentos que comprovem a realização das ações propostas (fotos, artigos de jornal, matérias em rádio/TV, etc.);
- c. Relatório final avaliando todas as etapas do processo e o impacto social produzido.

30.No caso de descumprimento de qualquer um dos prazos previstos no Plano de Aplicação, sem que haja a comprovação de realização e a prestação de contas das etapas correspondentes ou justificativas aceita pela Comissão de Avaliação, a entidade selecionada será considerada inadimplente e terá o repasse interrompido, ficando sujeita às penalidades previstas no item 37 deste Edital.

31.As entidades deverão expor em suas dependências e de maneira visível placa alusiva ao projeto onde deverá constar as logomarcas da Aplub, Fenapaes, e Cap Legal Litoral;

VII. Das Obrigações da FENAPAES

32.Repassar os valores, conforme contratado no termo de compromisso;

33.Fornecer apoio e orientação na gestão e execução dos projetos;

34.Monitorar os projetos selecionados durante sua execução, garantindo a sustentabilidade e boa execução das ações;

35.Analisar as prestações de contas parciais, bem como acompanhar a prestação de contas final.

VIII. Das Disposições Gerais

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES

SDS - Ed. Venâncio IV - Cobertura - Fones: (61) 3224-9922/3323.5570 / Fax (61)3223-8072 - CEP 70393-900 Brasília/DF – Brasil

6º ano consecutivo “Marca de Confiança”!



36. Para cada projeto selecionado, será assinado um termo de compromisso.

37. Qualquer modificação no projeto (objeto, cronograma, orçamento, metas ou equipe básica) sem aprovação por escrito da Controladoria da FENAPAES, será considerada inadimplência de obrigações essenciais do contrato por parte da entidade selecionada e do seu representante legal, sujeitando-os ao indeferimento das contas e o devido ressarcimento dos recursos disponibilizados no projeto.

38. As prestações de contas das etapas dos projetos conterão relatórios da sua realização física e financeira e serão avaliadas pela Controladoria da FENAPAES, que emitirá parecer em até dez dias contados do seu recebimento.

39. Ao final dos projetos e a qualquer tempo, poderá ser realizada auditoria sobre as contas dos projetos por empresa contratada pela FENAPAES.

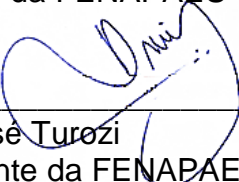
40. No caso de descumprimento das condições deste Regulamento, a entidade selecionada deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos pela variação do IGPM/FGV ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês.

41. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria de Convênios e Contratos da FENAPAES.

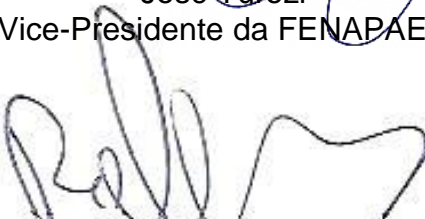
Porto Alegre, 15 de março de 2017.



Aracy Maria da Silva Ledo
Presidente da FENAPAES



José Turozi
Vice-Presidente da FENAPAES



Roberto Machado Salaberry
Controller da FENAPAES